

AUDIÊNCIA PMS/COMAIV – EIV Viaduto de transposição da Av. Gov. Mário Covas Jr.

A LC 869/14 autorizou o poder público a conceder autorização à CODESP para a construção de obra de arte sobre o viário público municipal (viaduto de transposição da Av. Gov. Mário Covas Jr.) e a aprovação do EIV é uma das condicionantes para a sua execução.

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, instituída através da LC 793/13, atualmente aprecia o referido EIV. Sua análise técnica, inclusive com a indicação de medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para a sua aprovação, foi concluída e gerou o compromisso da CODESP em atender uma série de condicionantes/medidas, conforme abaixo:

MEDIDA	PRAZO
I. Atender a determinação da CET-Santos, mediante consulta prévia, sobre as medidas necessárias para mitigação dos impactos no sistema viário durante a execução das obras, referentes à comunicação social, sinalização da área e horários de execução, objetivando a segurança e fluidez viária	Até o início de cada etapa da obra
II. Apresentação de estudo para solução do conflito rodoferroviário e urbano-portuário na área da Av. Siqueira Campos com Av. Perimetral da Margem Direita do Porto de Santos, incluindo trecho da Av. Governador Mário Covas Jr.	Até doze meses após a assinatura do TRIMMC
III. Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X digital e 02 (duas) motolâncias	Até o final das obras
IV. Alteração da localização de um dos pontos de medição da vibração (provavelmente o P2), de forma a situá-lo junto aos imóveis diretamente afetados, cujas divisas de fundo confrontam diretamente com o próprio da União onde será implantada a obra de arte de Engenharia	Até o início das obras

V. Garantir 200 (duzentas) vagas de estacionamento de veículos pesados, atendendo a demanda atual	Ao longo da execução das obras
VI. Apresentação à COMAIV dos resultados das tratativas realizadas com os proprietários dos imóveis quando da nova avaliação de sua valorização/desvalorização, a realizar-se após seis meses de funcionamento do viaduto	Imediatamente após a conclusão das tratativas
VII. Participar e apoiar a realização da Audiência Pública necessária, por meio da presença de representante legalmente constituído, para apresentação de todas as informações necessárias	Antes do início das obras

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. As demais medidas apresentadas no referido Estudo deverão ser devidamente implementadas; 4. Integra o presente Termo 01 (um) anexo: SMS.

A mais significativa destas medidas, porém, refere-se justamente à alteração do traçado inicialmente projetado para o viaduto.

Para finalizar esta análise e aprovar o EIV é necessário realizar Audiência Pública, de acordo com a referida LC 793/13.

Para tanto estamos disponibilizando no *site* PMS material elaborado pela CODESP, responsável pelo empreendimento e convidamos a todos para participar desta Audiência, a realizar-se no dia 04/06/18, segunda-feira, às 19:00 horas, no CENEP (Rua Octávio Correa, Estuário). Este material também poderá ser consultado, até a data da Audiência, na SEDURB/Centro – Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro – de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.